



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº:
7/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 839/2019
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 29/8/2019
HORA: 09:00 hs

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade Tomada de Preço, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço por Item, tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019, SENDO DE EXTREMA NECESSIDADE A AQUISIÇÃO DESTES PARA O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NAVEGANTES, CASA DE FISIOTERAPIA, PSF INDÍGENA E PARA TODOS OS ESF's (CRUZEIRO, HARMONIA, PORTÃO E RURAL)., conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, até às 09:00 horas do dia 29/8/2019, data e horário em que será realizada a sessão de abertura dos envelopes.

03- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS

Tomada de Preço nº: 7/2019

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

3.1.2. Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO /RS

Tomada de Preço nº: 7/2019

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4)- DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01

Deverá ser apresentado no envelope nº 01 os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Registro Cadastral, fornecido por este Município ou por outro órgão público;
- b) Fotocópia das Certidões Negativas(CND): 1) INSS; 2) FGTS; 3) Tributos Municipais; 4) Débitos Trabalhistas;
- c) O representante da empresa deverá apresentar procuração ou autorização com firma reconhecida, quando não constar como tal dos atos constitutivos da pessoa jurídica;

Parágrafo Único: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.2 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5)- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

- b) descrição completa do produto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6) - DO JULGAMENTO

- 6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o Menor Preço por Item.
- 6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

7)- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.
- 7.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.
- 7.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.
- 7.3 - Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 7.4 - A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número da Tomada de Preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8) - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em Salto do Jacuí, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital. Na Secretaria a pessoa responsável pelo recebimento será o Sr. Secretário de Saúde;
- 8.2 – O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;
- 8.3- A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, ou por quem eventualmente venha substituí-lo.

9)- DA DOTAÇÃO

- 9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2165 3390.30.36.00.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR	Sim
2126 3390.30.36.00.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR	Sim
2165 3390.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	Sim

10) – DAS PENALIDADES

- 10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
- 10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11) – DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12) - CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13) DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Salto do Jacuí - RS, , sito Av. Hermogênio C.dos Santos, 342, e ainda pelo site: www.saltodojacui.rs.gov.br onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (55) 3327- 1400/1085, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Salto do Jacuí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

14.11 - O valor de referência do Processo Licitatório fechou em R\$48.600,00, não podendo ultrapassar 10% deste valor.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

ITENS DO EDITAL:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		40	CX	AGULHA 0,45 X 13 C 100 UNIDADES				
2		4	CX	AGULHA 0,8 X 25 C 100 UNIDADES				
3		4	CX	AGULHA 1,2 X 40 C 100 UNIDADES				
4		4	CX	AGULHA 0,7 X 25 C 100 UNIDADES				
5		4	CX	AGULHA 0,55 X 20 C 100 UNIDADES				
6		4	CX	AGULHA 0,6 X 25 C 100 UNIDADES				
7		40	PAC	ATADURA DE CREPOM 20 CM/ C 12 ROLOS CADA				
8		1	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº. 3.0, COM 24 UNIDADES				
9		1	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº. 4.0, COM 24 UNIDADES				
10		1	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº. 5.0, COM 24 UNIDADES				
11		60	RL	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 M				
12		120	RL	MICROPORE 5 CM X 4,5 M				
13		80	PAC	GAZE 7,5 X 7,5 8 DOBRAS, 13 FIOS FECHADO C 500 UNIDADES				
14		1	CX	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº. 11, COM 100 UNIDADES				
15		1	CX	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº. 22, COM 100 UNIDADES				
16		50	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº. 7				
17		50	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº. 7,5				
18		50	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº. 8				
19		20	UN	GAZE TIPO QUEIJO				
20		8	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO M COM 10 CAIXAS PEQUENAS E CADA UMA COM 50 PARES DE LUVAS (TOTALIZANDO 40 CAIXAS PEQUENAS)				
21		8	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO P COM 10 CAIXAS PEQUENAS E CADA UMA COM 50 PARES DE LUVAS (TOTALIZANDO 40 CAIXAS PEQUENAS)				
22		4	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO G				



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				COM 10 CAIXAS PEQUENA CADA				
23		6	PAC	LUVAS DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES EM PLASTICO ESTERIL				
24		1	CX	SCALPE Nº. 21 COM 100 UNIDADES				
25		1	CX	SCALPE Nº. 25 COM 100 UNIDADES				
26		3	CX	SERINGA 10 ML C/ AGULHAS C/ 100 UNIDADES				
27		30	CX	SERINGA 1 ML C/ AGULHAS C/ 100 UNIDADES				
28		5	CX	SERINGA 3 ML C/ AGULHAS C/ 100 UNIDADES				
29		5	CX	SERINGA 5 ML C/ AGULHAS C/ 100 UNIDADES				
30		3	CX	SERINGA 20 ML C/ AGULHAS C/ 100 UNIDADES				
31		6	CX	SORO FISIOLÓGICO 100 ML C/ 40 UNIDADES				
32		3	CX	SORO FISIOLÓGICO 250ML C/ 40 UNIDADES				
33		250	UN	SONDA URETRAL Nº. 10				
34		250	UN	SONDA URETRAL Nº. 12				
35		15	PAC	SERINGA PARA INSULINA 0,3 ML 6 MM (15/64 DE COMPRIMENTO), CALIBRE 0,25 MM (31G) COM 10 UNIDADES				
36		80	UN	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSÃO VENOSA				
37		300	UN	ESPECULO VAGINAL M				
38		250	UN	ESPECULO VAGINAL P				
39		100	UN	ESPECULO VAGINAL G				
40		10	CX	LAMINA MICROSCOPIA 26,0 X 76,0 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 1,0 A 1,2 MM, LAMINA FOSCA SEM LAPIDAR, COM 50 UNIDADES				
41		15	PAC	COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 80 ML, COM 50 UNIDADES				
42		40	PAC	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES				
43		4	PAC	ESPATULA DE AIRE COM 100 UNIDADES				
44		600	UN	SACO DE LIXO INFECTO-CONTAMINADO (BRANCO) 30 LITROS				
45		8	CX	ALCOOL 70 %, C 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES				
46		2	UN	GEL CONDUTOR P/ SOMAR				



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				COM 05 KG				
47		200	UN	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 5 ML				
48		200	UN	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10 ML				
49		1	FR	VASELINA LIQUIDA DE 1 LITRO				
50		2	CX	ALCOOL GEL COM 12 UNIDADES				
51		6	FR	FIXADOR CITOPATOLÓGICO 100 ML, SPRAY				
52		8	FR	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (PEROXIDO DE HIDROGENIO 3%)				
53		2	PAC	MASCARA TRIPLA ELASTICA BRANCA COM 50 UNIDADES				
54		8	PAC	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES				
55		10	UN	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE				
56		4	FR	DESINFETANTE HOSPITALAR, SOLUCAO A 1% HIPOCLORITO DE SODIO 1%, PARA SUPERFÍCIES FIXAS, DE 01LITRO				
57		4	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 01 LITRO				
58		1	FR	BENZINA DE 01 LITRO				
59		20	CX	COTONETE COM 70 UNIDADES				
60		20	UN	SONDA FOLEY 18				
61		20	UN	SONDA FOLEY 16				
62		10	UN	SONDA FOLEY 14				
63		1	CX	ABOCATE Nº. 22				
64		1	CX	ABOCATE Nº. 24				
65		5	POT	VASELINA SOLIDA 100 % PURA ORIGINAL 106G				
66		6	UN	OXIMETRO DE PULSO				
67		6	UN	ELETROCAUTERIO				
68		10	UN	PINÇAS ANATOMICAS SERVILHADA				
69		10	UN	PINÇAS MOSQUITO LISA				
70		10	UN	PINÇAS HARMANN (JACARE) 14 CM				
71		10	UN	PINÇAS KELLY (RETA) ABC – 14 CM				
72		10	UN	PINÇAS KACHER (RETA) 1 X 2 DENTE – 14 CM STARCK				
73		10	UN	TESOURAS SPENCER (RETIRADA DE PONTOS) 9CM ABC				



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
74		10	UN	TESOURAS CIRURGICAS PARA SUTURAS E RETIRADA DE PONTOS				
75		10	UN	TESOURAS SPENCER (12 CM) RETA ABC				
76		10	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR PARA SUTURA 14 CM				
77		10	UN	CABOS DE BISTURI N°. 3				
78		10	UN	PINÇAS ANATOMICAS (DENTE DE RATO) 12 CM				
79		10	UN	PINÇAS ANATOMICAS (DISSECÇÃO) 12 CM				
80		10	UN	PINÇAS MOSQUITO CURVA 12 CM				
81		10	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM				
82		10	UN	TESOURAS IRIS RETA PONTO FINO 11 CM				
83		10	UN	DETERGENTE ENZIMATICO CICLO ZYME				
84		20	UN	ATADURAS DE 08 SCM				
85		20	UN	ATADURAS DE 10 CM				
86		20	UN	ATADURAS DE 15 CM				
87		10	UN	ATADURAS DE 20 CM				
88		20	UN	SONDA FOLEY 18 CM				
89		20	UN	SONDA FOLEY 16 CM				
90		20	UN	SONDA FOLEY 14 CM				
91		50	UN	BOLSA COLETORA PARA URINA				
92		200	UN	CATETER				
93		200	UN	MASCARA AZUL PARA PÓ RESFRIADOR DESCARTAVEL				
94		1	UN	MANGUEIRA CONDUTORA PARA 02 (10M)				
95		60	UN	LUVAS ESTERILIZADAS CIRURGICAS, DE 7, 7,5 E 8				
96		6	UN	LENÇOL PLASTICO DESCARTAVEL COM ELASTICO PARA MACA				
97		6	UN	DETERGENTES ENZIMATICOS				
98		6	UN	AGUA OXIGENADA				
99		6	UN	APARELHOS DE MEDIR PRESSAO				
100		10	PAC	LUVA ESPECIAL PARA GINECOLOGIA (50 UNID)				
101		6	UN	NEBOLIZADORES + MASCARA				
102		6	UN	BANDEJA PARA AMBULATORIO				
103		100	UN	SACO DE LIXO INFECTO-CONTAMINADO (BRANCO) 30 LITROS				



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
104		100	UN	SERINGA 5 ML				
105		1	CX	AGULHA 25 X 7 COM 100 UNIDADES				
106		1	CX	AGULHA 40 X 12 COM 100 UNIDADES				
107		1	LT	POVIDINE TOPICO				
108		1	CX	ALCOOL 70 % C/ 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES				
109		8	PAC	ATADURA DE 15 CM, COM 12 UNIDADES				
110		40	PAC	GAZE 7,5 X 7,5 8 DOBRAS, 13 FIOS FECHADO COM 500 UNIDADES				
111		1	CX	SERINGA INSULINA				
112		2	DZ	ATADURAS DE CREPOM 15 CM				
113		2	DZ	ATADURAS DE CREPOM 10 CM				
114		2	DZ	ATADURAS DE CREPOM 08 CM				
115		36	UN	MICROPORES				
116		18	UN	ESPARADRAPOS				
117		1	LT	AGUA OXIGENADA				
118		50	AMP	CIMETIDINA 200 MG				
119		300	AMP	PLASIL				
120		200	AMP	DEXAMETASONA 2 MG				
121		100	AMP	DEXAMETASONA 4 MG				
122		50	AMP	HALDOL 5 MG				
123		300	AMP	FENERGAN				
124		200	UN	SULFADIAZINA DE PRATA USO TOPICO				
125		10	UN	COLIRIO ANESTESICO				
126		2	CX	LIDOCAINA ANESTESICO S/ VASOCONSTRICTOR C/ 25 FRASCOS				
127		500	AMP	DIPIRONA 2 ML				
128		100	AMP	BUSCOPAN SIMPLES				
129		400	AMP	BUSCOPAN COMPOSTO				
130		300	AMP	BROMOPRIDA				
131		400	AMP	BENZETACIL 1.200 UI				
132		300	AMP	BENZETACIL 600 UI				
133		10	AMP	CELESTONE SOLUSPAN				
134		100	AMP	FRADEMICINA 300 MG				
135		200	AMP	SOLUCORTEF 100 MG				
136		200	AMP	SLUCORTEF 500 MG				
137		50	AMP	ADRENALINA				
138		50	AMP	ATROPINA				
139		300	CX	NEOMICINA CREME				
140		50	UN	NISTATINA CREME VAGINAL				
141		30	UN	COLAGENASE				
142		50	UN	XILOCAINA CREME VEGETAL				
143		30	UN	RIFOCINA SPRAY				



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
144		15	UN	DECADRON GTS				
145		15	UN	AFRIN GTS				
146		5	UN	AEROLIN GTS				
147		10	UN	BEROTEC GTS				
148		20	UN	ATROVENT GTS				
149		6	UN	MUCOSSOLVAN GTS				
150		50	AMP	DIAZEPAM 10 MG				
151		20	AMP	FUROSEMIDA				
152		8	UN	FIXADOR CITOPATOLOGICO				
153		10	PAC	ESPATULA DE AYRE				
154		10	PAC	ESCOVA CERVICAL CIPATOLOGICO				
155		500	AMP	CETOPROFENO 100 MG				
156		60	UN	PROTETOR SOLAR C/ FILTRO SOLAR EPS 50				
157		1	UN	KIT DE TESTE RAPIDO PARA DENGUE				
158		60	UN	REPELENTE DE INSETOS AEROSOL				
159		20	UN	ALGINATO DE CALCIO				
160		600	UN	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ				
161		6	CX	PAPEL CREPADO 50 X 50				
162		6	CX	PAPEL CREPADO 80 X 80				
Total								

Salto do Jacuí, 16/7/2019.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Anexo I.

Minuta de Contrato.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, PODER EXECUTIVO**, com sede na Av Hermogênio C. dos santos, n.º 342, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, Sr. Claudiomiro Gamst Robinson, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na rua, n.º, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º, representado neste ato por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório nº839/2019, Tomada de Preços 007/2019, regendo-se pela Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019, SENDO DE EXTREMA NECESSIDADE A AQUISIÇÃO DESTES PARA O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NAVEGANTES, CASA DE FISIOTERAPIA, PSF INDÍGENA E PARA TODOS OS ESF's (CRUZEIRO, HARMONIA, PORTÃO E RURAL).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$** (.....) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária ou ainda, novas determinações legais:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

P/A 2165, 2126 - Material Hospitalar e Material Farmacológico.

Rubrica: 33.90.30.36 e 33.90.30.09

Recurso 4500 - 4100

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias uteis após entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A emissão da autorização de fornecimento, pelo titular da Secretaria Requisitante, basta como autorização de entrega. O objeto desta licitação será recebido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria requisitante, através de seu titular, será responsável pelo acompanhamento da



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

entrega e fiscalização dos mesmos observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará da data de sua assinatura até 15 dias após a entrega do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

- 1.1 da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Salto do Jacuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal em Salto do Jacuí de 2019.

Claudiomiro Gamst Robinson
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

CPF



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

CPF.....